



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO N.º 1246/16

DE 28 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – **DETRO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso IX e no §1.º do art. 82 da Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro e conforme consta no inciso IV do art.7º do Decreto nº 36690, de 02 de dezembro de 2004,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Delegar competência a **OLIVIO CARLOS SOUZA SOARES**, ID Funcional nº 30004667, para, como **ORDENADOR DE DESPESA** e nos limites das dotações orçamentárias consignadas ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, com observância da legislação vigente, os seguintes atos de Gestão Orçamentária e Financeira, tais como:

a) autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesa – NAD's, a movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, a emissão e cancelamento de nota de empenho, de ordens bancárias de pagamentos, emissão e execução de programação de desembolso;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

- b) reconhecer dívidas;
- c) autorizar a concessão de adiantamento e aprovar as respectivas prestações de contas, na forma da legislação vigente;
- d) requisitar transporte aéreo de passageiro ou de carga;
- e) autorizar a abertura de licitações e aprovar os respectivos resultados, apreciar recursos dos licitantes e adjudicar à empresa vencedora o objeto dos certames respectivos;
- f) instituir comissão permanente ou especial de licitação para atuar no âmbito do DETRO/RJ, bem como designar e dispensar os respectivos membros;
- g) dispensar, revogar, anular licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em lei;
- h) assinar contratos, convênios e acordos, aplicar ou relevar penalidades previstas em lei quando se verificar descumprimento de compromisso ou obrigação, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços, na forma da legislação vigente;
- i) solicitar abertura de processos administrativos que digam respeito a atos relacionados com as competências ora delegadas.

Art. 2.º - Dê-se imediato conhecimento da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do parágrafo 1º do art. 82 da Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRO/PRES. Nº 1203/2015, de 15 de junho de 2015.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2016.

FERNANDO MORAES
Presidente
DETRO/RJ
ID2916863-5

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ
Rua Uruguaiana, 118 – 12º andar – Centro – Rio de Janeiro – Brasil – CEP.: 20.050-085
Telefones: (21) 3883 4100 e (21) 3883 4184